



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 14029/20

**Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Públicos do Município de
Bayeux- IPAM – PENSÃO VITALÍCIA.**

Preenchidos os requisitos constitucionais,
legais e normativos, considera-se regular o
ato concessivo e corretos os cálculos da
pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC- 01936/2021

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

1.1. NOME: **MARIA SALETE RAIMUNDO LOPES**

1.2. CARGO: **Professora, matrícula nº 0009936**

1.3. DATA DO ÓBITO: **14.05.2020**

1.4. LOTAÇÃO: **Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bayeux**

2. DO ATO:

2.1. DATA DO ATO: **01.07.2020**

2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **27.07.2020**

2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Superintendente do IPAM**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:

ALCIDES LOPES SILVA

IDADE

72 anos

TIPO DE PENSÃO

Vitalícia



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia, concedido a **ALCIDES LOPES SILVA**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota- 2ª Câmara
João Pessoa, 26 de outubro de 2021

bvsp

Assinado 1 de Novembro de 2021 às 10:17



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 30 de Outubro de 2021 às 21:36



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

RELATOR

Assinado 31 de Outubro de 2021 às 05:29



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marclio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO